



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 1 - TRE/PRESI/DG/STI/COELEI

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

A Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras a serem seguidas na instrução processual para contratações de serviços sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. O objetivo é fornecer diretrizes para um planejamento bem elaborado que propicie contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, que resultam na melhor qualidade do gasto e em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, em conformidade com o art. 24, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020, acrescido do estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da citada IN 05/2017, que subsidiou a elaboração do Termo de Referência para a contratação em tela.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de Auxiliar de Apoio às Eleições Gerais de 2022, para atuação nas Zonas Eleitorais do estado do Piauí e na sede do TRE PI.

1.2. Contratações Públicas Similares

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - Contrato nº 16/2022

Objeto: Prestação dos serviços de apoio às Eleições Gerais de 2022, para atuação nas Zonas Eleitorais do Piauí e na Sede do TRE-PI, além do apoio para preparação do treinamento dos profissionais selecionados.

Valor: R\$ 3.788.633,31

Tribunal Regional Eleitoral do Pará - Contrato nº 83/2022

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico à realização das Eleições 2022, com atuação nas Zonas Eleitorais do Estado do Pará (técnicos de urna), prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Valor: R\$ 5.102.381,09

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - Contrato nº 36/2022

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional às eleições gerais de 2022, mediante alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva (supervisor administrativo e auxiliar de apoio), para atuação na secretaria do tribunal regional eleitoral do Maranhão (TRE/MA), nas zonas eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas, locais de votação, juntas eleitorais e pontos de transmissão.

Valor: R\$ 4.876.328,65

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

O Planejamento Integrado das Eleições Gerais 2022 no Estado do Piauí, contempla, em projeto específico, a contratação de serviço de apoio técnico especializado indispensável à realização das Eleições Oficiais, nos 224 municípios de estado do Piauí, compreendendo cerca de 10.663 seções eleitorais em todo o estado.

Cuida-se, na verdade, de serviço de apoio administrativo de caráter temporário voltado para as atividades de preparação e realização do processo eleitoral, integrado por um conjunto de atividades de apoio, que vão desde a utilização de aplicativos de escritório e sistemas informatizados, vistoria de locais de votação, preparação e limpeza dos equipamentos a serem utilizados nas eleições, realização de testes e simulados, convocação, treinamento e apoio aos mesários, gestão da distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, substituição de urnas que a presentem defeito no dia da eleição, transmissão de dados e arquivos após a votação, dentre outras, caracterizadas como atividades de apoio ao pleito, a serem solicitadas pelos Juízos Eleitorais.

O TRE-PI não dispõe, na sua estrutura funcional, de servidores suficientes para atendimento dessas atividades, que se concentram no período próximo à realização das eleições. Esse período gira em torno de 3 (três) meses e deve ser exercido nos 224 municípios, envolvendo, portanto, uma quantidade razoável de auxiliares. Os profissionais, nesse período, terão dedicação exclusiva, devendo ser treinados para exercerem suas atividades com presteza e rapidez.

Assim, a opção considerada é a terceirização desses serviços.

Deverá ser observado:

- **DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- **RESOLUÇÃO TRE-PI N° 420, DE 28 DE JUNHO DE 2021** - Aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o período 2021-2026 e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO TSE N° 23.702, DE 09 DE JUNHO DE 2022** - Dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em Auxiliar de Apoio às Eleições 2024.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar os serviços, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se à pela segurança do trabalho de seus colaboradores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Contratada.

3.1.1. Requisitos Funcionais

Os colaboradores da contratada não poderão ter menos de 18 (dezoito) anos e não estar filiados a partido político (devidamente comprovado por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral), sendo a postura apartidária um requisito essencial para prestação de serviço ao TRE-PI.

Não poderão possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membros, juízes e servidores, sejam eles efetivos, requisitados ou em exercício de cargo ou função de confiança, a ser comprovado mediante declaração assinada pelos colaboradores.

3.1.2. Requisitos Não Funcionais

Prestação de serviço nas Zonas Eleitorais e na Sede do TRE-PI, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando o grande volume de atividades a serem desenvolvidas no período eleitoral.

Possibilidade de prestação de serviço nos finais de semana, quando houver necessidade, inclusive mediante formação de banco de horas.

3.2. Natureza continuada do serviço a ser contratado

Importa registrar que o serviço visa atender a uma demanda específica e temporária, não tendo, portanto, execução continuada. Desse modo, a contratação deverá ter sua vigência definida pela data de início, que deverá constar na ordem de serviço a ser emitida, observada a forma e o período de prestação dos serviços especificados no termo de referência, devendo se encerrar no prazo máximo de 31/12/2024.

3.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto, cuja vigência se inicie em data a ser prevista na ordem de serviço, estendendo se até, no máximo 31/12/2024, observado o período de execução e conclusão das Eleições

2024.

Porém, considerando as excepcionalidades que podem vir a ocorrer devido a fatores supervenientes, poderá constar no termo de referência a previsão de prorrogação da vigência.

3.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, aliada à previsão orçamentária para a referida contratação.

4.1. Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada

Foi considerada a demanda realizada pela Coordenadoria de Eleições Informatizadas no doc. SEI nº 0001989206 que considerou a quantidade de Zonas Eleitorais, a quantidade de municípios e a quantidade eleitores e seções de cada Zona Eleitoral, além de localidades de difícil acesso.

Também definiu os perfis profissionais necessários para realização dos serviços de apoio especializado às Eleições 2024, conforme a seguir :

- a) 01 Gerente Administrativo;
- b) 27 auxiliares de apoio especializado para atuação na capital;
- c) 421 auxiliares de apoio especializado para atuação no interior.
- d) 5 postos de auxiliares de apoio extras.

O quantitativo de 5 postos extras de Auxiliares de Apoio às Eleições corresponde a eventuais variações no quantitativo de seções eleitorais até o fechamento do cadastro de eleitores que ocorrerá no início de maio de 2024, bem como pedidos fundamentados pelos Juízes Eleitorais para acréscimo da quantidade de Auxiliares nas Zonas Eleitorais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O tipo de serviço objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, em razão da natureza do mesmo, o qual é facilmente delimitado, sendo oferecido por diversas empresas no mercado. Foram analisadas contratações realizadas pelo TRE-PI nos pleitos de 2016, 2018, 2020 e 2022.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

Cabe ressaltar que Tribunais com dimensões geográficas parecidas com o Estado do Piauí, realizam a contratação em lote único, com êxito, utilizando os mesmos critérios do TRE-PI, podendo ser citadas as contratações do TRE-PA, TRE-CE e TRE-MA.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais:

O levantamento dos valores levou em consideração a Convenção Coletiva (CCT) vigente da categoria para o ano de 2023, anexada aos autos no evento nº 0001989191. O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preços, observando-se:

- a) Convenção coletiva que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens (auxílio alimentação, plano de saúde, auxílio transporte);
- b) 13º salário, férias, adicional de férias, etc.;
- c) Ferramentas, uniformes e EPI's;
- d) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS, etc.);
- e) Remuneração da empresa contratada (taxa de administração e taxa e lucro);
- f) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS).

Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório. Essa forma possibilita a participação de empresas de diversos enquadramentos fiscais permitindo a mais ampla concorrência.

O custo total estimado da contratação é **R\$ 3.992.148,54** (incluindo salários e a previsão de horas extraordinárias, diárias, plano de saúde, uniformes e ferramentas).

Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG.

Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para passagens intermunicipais, uniformes, ferramentas, seguro e plano de saúde.

A Planilha de Custos da Administração segue como anexo ao Termo de Referência e inserida no documento SEI nº **XXXX**.

6.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

Será conforme tabela a seguir:

Valor da contratação R\$:	3.992.148,54
Custo com mão de obra no 1º turno - R\$:	2.992.422,57
Custo com mão de obra no 2º turno - R\$:	342.637,69
Custo com diárias 1º turno - R\$:	134.808,00
Custo com passagens rodoviárias (treinamento) - R\$	12.000,00
Custo com o plano de saúde - R\$:	86.621,18
Custo com o fornecimento de uniformes - R\$:	79.993,01
Custo estimado com horas extras 1º turno - R\$:	293.790,40
Custo estimado com horas extras 2º turno - R\$:	18.850,00
Custos com treinamento, ferramentas e EPI - R\$:	31.025,69

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviços mediante alocação temporária de postos de trabalho, para atuação na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nas Zonas Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas, locais de votação do estado, juntas eleitorais e pontos de transmissão. Adotamos a unidade de medida “posto de trabalho” em função da dificuldade em se aferir resultados específicos através de critérios objetivos, uma vez que os auxiliares de apoio ficarão à disposição da CONTRATANTE – especialmente nos Cartórios Eleitorais – para a execução de serviços variados e atendimento de demandas ocasionais, o que torna inviável o cálculo de produtividade.

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços serão executados em dias e horários a serem definidos pela fiscalização do contrato, em consonância com o Termo de Referência.

Os profissionais contratados para atuarem nos Termos Judicícios deverão exercer suas atividades nas Sedes dos Cartórios Eleitorais e, quando designados pelos chefes do Cartório ou Juiz Eleitoral, serão deslocados para os municípios termos das respectivas Zonas Eleitorais para ali executarem suas atividades, de acordo com a necessidade e conveniência de cada Cartório Eleitoral.

Caberá ao Gerente Administrativo coordenar todo o processo de seleção dos Auxiliares de Apoio Especializado às Eleições 2024, atentando para os requisitos de seleção estabelecidos para a contratação, bem como providenciar, até o dia da apresentação no local de trabalho, todas as ferramentas, uniformes e demais itens previstos em contrato.

Os Auxiliares ajudarão nos trabalhos de preparação dos equipamentos a serem utilizados para a eleição e nos serviços de apoio administrativo voltados para as atividades de preparação e realização do processo eleitoral.

O detalhamento das atividades de cada perfil profissional será especificado no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas, há o risco de uma execução não satisfatória.

O foco principal da contratação pretendida é um só: a prestação dos serviços de Auxiliar de Apoio às Eleições 2024.

8.2. Indivisibilidade do objeto

A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atende as necessidades deste Órgão, que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir o funcionamento perfeito e em completa harmonia e interligação.

Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante.

Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada. Desta forma, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, consistente com os objetivos traçados na Resolução TRE PI n.º 420/2021, que institui o Plano Estratégico 2021/2026 do TRE-PI.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Os serviços serão contratados apenas para a demanda temporária existente, cessando seus efeitos logo depois de encerrado o pleito de 2024. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão mantidos, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como nas contratações pretéritas, impactos ambientais positivos, garantindo-se a melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será necessário realizar qualquer modificação no trâmite processual, tão pouco mudanças em ambiente físico já existente.

10.2. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos caberá o acompanhamento da execução contratual, em momento oportuno, juntamente com os Fiscais Técnicos (Chefs de Cartórios).

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento de contratações já realizadas neste Tribunal.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina - PI, 05 de fevereiro de 2024

Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves

Integrante Demandante

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Integrante Administrativo

Roberto Amorim Coelho

Integrante Técnico

Em 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 05/02/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 05/02/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves, Coordenador de Eleições Informatizadas**, em 06/02/2024, às 07:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001983534** e o código CRC **673E0674**.

0013381-24.2023.6.18.8000

0001983534v53



--